



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO N°096/15-CD-FUTSAL-VIDEIRENSE

Denunciado: José Carlos Altenhofen - Atendente da Equipe AD Videirense

Enquadramento: Art. 258, §2º, II do CBJD

Denunciado: V.M.J. - Atleta da Equipe AD Videirense

Enquadramento: Art. 250 do CBJD

Data: 23.11.2015

Horário: 19h

Relator: Rafael Areão da Silva Franzoni

Defensor Dativo: Vinicius Bion

DECISÃO:

1. José Carlos Altenhofen - Atendente da Equipe AD Videirense: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para aplicar ao denunciado, fulcro no Art. 258, §2º, II do CBJD, a pena de um jogo de suspensão.

2. V.M.J. - Atleta da Equipe AD Videirense: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para aplicar ao denunciado, fulcro no Art. 250 do CBJD, a pena de um jogo de suspensão.

Encerrada a sessão às 21h05

R.P.I.

Florianópolis, 23 de novembro de 2015.

Rafael Areão da Silva Franzoni

PRESIDENTE DA CD FUTSAL